



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013, DO SR. MENDONÇA FILHO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDICIONANDO O ACESSO DOS PARTIDOS POLÍTICOS AO FUNDO PARTIDÁRIO E AO USO GRATUITO DO RÁDIO E DA TELEVISÃO A PRÉVIA DISPUTA ELEITORAL E À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS OU O SENADO FEDERAL", E APENSADAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 344-A, DE 2013

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição 344-A, de 2013, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. X. As alíneas 'c' e 'd', do inciso VI, do § 3º, do Art. 14, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 3º

VI.....:

- c) vinte e um anos para Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
- d) dezoito anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital e Vereador.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, os jovens brasileiros com idade entre 16 e 18 anos tem a faculdade de exercer a capacidade eleitoral ativa (votar).

Além disso, com 18 anos têm a faculdade de exercer a capacidade eleitoral passiva (ser votado) para o cargo de Vereador.

O Código civil em seu art. 5º informa que a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013, DO SR. MENDONÇA FILHO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDICIONANDO O ACESSO DOS PARTIDOS POLÍTICOS AO FUNDO PARTIDÁRIO E AO USO GRATUITO DO RÁDIO E DA TELEVISÃO A PRÉVIA DISPUTA ELEITORAL E À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS OU O SENADO FEDERAL", E APENSADAS

Desta forma, não se pode negar ao jovem de 18 anos o direito de influir na vida política do país. A juventude, hoje, vai as ruas, levanta sua bandeira e tem plena capacidade de mudar o cenário político atual.

Por todo o exposto, acreditamos que reduzir para 18 anos a idade para um cidadão concorrer aos cargos Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital condiz com a realidade dos jovens deste país, que anseiam por mudanças na política.

Deputado **GENECIAS NORONHA**

SD/CE